PERIODICO POLITICO INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.

(Sem estampitha.)

Por anno. . . . 28100 Semestre . . . 18300 Trimestre. . . 720

Publica-se todas as terças, e sevias feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assignase, e vende-se no Escriptorio da Redacção, Rua da Caldeiroa, N.º 32. Preço de cada numero avul-so 40 reis. No mesmo Escriptorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 reis por linha, repetição 20 reis. As correspondencias serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarea, mediante o preco de 30 reis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA,

(Com estampilha)

Por anno 28920 « Semestre . . . 18360 « Trimestre . . .

GUIMARAES 3 DE OUTUBRO. DECRETO.

(Continuado do n.º 9)

TITULO IV.

e de como o perdein.

Art. 17.º Perdem o seu logar de Deputados § 1, Os que forem nomeados Ministros de Estado ou Conselheiros de Estado.

§ 2. Os que acceitarem do Governo titulo, graca ou condecoração, que lhes não pertença por alguma

§ 3. Os que acceitarem do Governo emprego, posto retribuido ou commiscão subsidiada, a que não tenham direito por Lei, regulamento ou costume, escala, antiguidade on concurso.

§ 4. Todos aquelles que perderem os seus logares em virtude da disposição dos paragraphos autecedentes, poderão ser recleitos, e accumular o logar de Deputado com o de Ministro ou Conselheiro de Estado, e com qualquer titulo, graça, condecoração, emprego ou commissão, em conformidade deste Decreto.

Art. 18. A disposição do artigo antecedente cessa no caso previsto do artigo 14 deste Decreto.

Art. 19. Tambem perdem o logar de Deputado:

Aquelles que forem nomeados Pares,

§ 2. Os que perderem para sempre, ou por sus- concelho. pensão temporaria, o exercicio dos direitos políticos, na forma dos artigos 3. e 4. deste Decreto.

A Camara pronunciara sobre este caso, à vista de sentença condemnatoria passada em julgado.

algum dos direitos civis , por sentença passada em na quinta feira proximamente immediata à operação sidente. julgado.

§ 4. Os que passarem a servir effectivamente

algum emprego da Casa Real.

§. 5. Os que vierem a ser arrematantes, directores, caixas geraes, ou principaes gestores de qualquer contracto de rendimentos do Estado, ou arrematantes e administradores de obras publicas.

§ 6. Os que vierem a ser directores de quaesquer companhias ou sociedades, que recebam subsidimentos.

TITULO V.

Da fermação das Commissões de Recenseamento.

Art. 20. A capacidade eleitoral, e a eligibilidade dos cidadãos, conforme as disposições deste aquella hora, dada ella, o Presidente fara nova constituidade.

ou bairros do reino, pelo recenseamento, a cuja fei-tituir-se-ha em assembléa com os que comparecerem tura procederão commissões especiaes formadas pela uma vez que sejam pelo menos dez. maneira, e nos prasos abaixo declarados.

pelo Governo, pelas dez houas da manha, compare- para este dia, com os que apparecerem, ou ainda cerão na casa da Camara Municipal: o Presidente que nenhuns appareçam, substituição para todos os da mesma, os Vereadores, o Administrador do concelho, e o Escrivão de Fazenda, o qual levará uma res contribuintes. Dos casos em que as Deputados perdem o seu logar, relação, por elle assignada, des quarenta contribuintes mais collectados em todo o concelho no lançamonto da decima e impostos annexos do anno immediatamente anterior ao recenseamento, e bem assim to- cipaes, para formarem a Commissão do Recensea-

> 1. No Porto e em Lisboa comparecerão na casa da Camara todos os Administradores dos bairros e respectivos Escrivães de Fazenda.

> § 2. A relação dos quarenta maiores contribuintes, sera feita pelo Escrivão de Fazenda, por ordem alphabetica de nomes e de freguezias, com desiguação explicita do estado, profissão e morada de cada um, e collecta dos bens que possuir dentro do respectivo concelho ou bairro, a qual so sera contemplada para este fim.

> relação o contribuinte que for anterior na ordem alphabetica das freguezias, e se ainda assim houver empate, regulara a ordem alphabetica dos nomes.

deve ter sido extrahida, e ouvidas as reclamações da esculham, pelo methodo indicado no § antecedente, desde que na Camara dos Deputados constar anauthoridade administrativa, e de quaesquer outros tres cidadãos que estejam recenseados para os earcidadãos presentes formarios sem recurso, a relagos municipaes, e os da esquerda, combinando-se thenticamente que prestaram juramento naquella Ca- cidadãos presentes, formará, sem recurso, a rela- gos municipaes, e os da esquerda, combinando-se

Art. 22. Formada a relação dos quarenta 8 3. Feita por cada um dos lados a indica-maiores contribuintes pelo modo indicado, extrahir- ção de tres nomes, aquelle lado que estiver em se-ha della uma copia, que se mandarà affixar na maioria, esc. lhera mais um, igualmente habilitado porta da casa Camara, cujo Presidente officiara logo a para os cargos municipaes, que junto aos seis com-§ 3. Os que forem suspensos do exercício de todos os apurados para comparecerem no mesmo local, pleta a Commissão de Recenseamento, da qual é Prereferida.

maiores contribuintes. A's dez horas o Escrivão da ção de um vice-Presidenet e seis substitutes, que Camara fara uma chamadada geral pela relação, e substituirão nas suas faltas o Presidente e mais irá notando a margem os que responderem. Se estes Membros da Commissão; devendo, no caso em que dois delles para Secretarios, constituir-se-ha em as- substituir os proprietarios d'um lado, os substitutos semblea, com todos aquelles des quarenta maiores que houverem sido eleitos por esse mesmo lado. dio do Estado, ou administrem algum dos seus ren- contribuintes que estiverem presentes, aos quaes pre-

ha a assemblea, conforme se dispoz.

Decreto, serão verificadas em cada um dos concelhos vocação para o dia seguiute, sexta feira, e então cons- eleição, e communica-to-ha o Presidente da assem-

§ 3. Quando nem este numero comparecer, as Art. 21. No Damingo designado para este fim Camaras Municipaes, que serão também convocadas

Art. 24. Constituida a assemblea na forma do art. antecedente, o Presidente da Camara lhe propora sete eidadaos, recenseados para os cargos munidos os livros e mais documentos, em vista dos quaes mento. Se este proposta for approvada por mais de tiver confeccionado esta relação. eleita a Commissão de Recenseamento, servindo de Presidente o primeiro na ordem da proposta.

§ 1. Se a proposta for approvada pela maioria dos Membros presentes, mas por menos das tres quartas partes, ficarão eleitos tão sómente os primeiros quatro na ordem da proposta, sendo também Presidente o primeiro delles. Os outros tres serão eleitos pela minoria, por acclamação, sob proposta d'um membro della, no caso em que nisso combinem tres quartas partes. Se houver divergencia será feita a § 3. No caso de igual collecta, será incluido na ficiente a maioria relativa. O presidente da Camara nomeara Escrutinadores e Secretarios, e regulara o processo desta eleição.

§ 2. Se a proposta do Presidente da Camara § 1. A Camara Municipal, em sessão publica for rejeitada pela maioria dos membros presentes, examinara se a relação apresentada pelo Escrivão de manda-los-ha elle dividir em direita e esquerda, a Fazenda està conforme com os documentos, de que sim de que os da direita, combinando-se entre si, ção definitiva dos quarenta maiores contribuintes do tambem, escolherão outros tres, que estejam no mesmo caso.

Pelo mesmo modo indicado neste Art. 23. Nesse dia reunir-se-hão na casa da seus § para a eleição de Presidente e mais Vogaes Camara, pelas nove horas da manhã, os quarenta da Commissão do Recenseamento, se procederá à eleiforem, pelo menos, vinte, o Presidente, escolhendo a assemblea se tiver dividido, ser chamados, para

Art. 25. Feita assim a nomeação da Commissão do Recenseamento, lavrar-se-ha de tudo uma § 1. Se não responderem à chamada, pelo me- acta circumstanciada, que será assignada pelo Presinos vinte, esperar-se-ha que se complete aquelle nu- dente da assemblea; pelo Secretario; Administrador mero ate ao meio dia; e completo elle continuar-se- do concelho, ou Administradores de bairros; que devem assistir a todo o acto, e pelos contribuintes pre-

§ 1. Publicar-se-ha por editaes o resultado da

blea a todos os eleitos verbalmente, se estiverem presentes, e por officio se o não estiverem, para os fins

§ 2. Nos concelhos de Lisboa e Porto a assemblea nomeará, pelo modo acima indicado, tantas Commissões de Recenseamento quantos forem os bair-

TITULO VI.

Das operações de recenseamento.

Art. 26. A Commissão de recenseamentos proximamente immediata ao dia em que for eleita, reu-

§. 1. O Secretario serà auxiliado pelos empregados da Camara ou da Administração do concelho ou bairro, que forem requisitados pela Commissão; os quaes receberão por este trabalho uma gratificação arbitrada por ella, e paga pelas respectivas Camaras.

§ 2. Nas cidades do Porto e Lisboa, ou em qualquer outro concelho do reino, em que as Comda Camara, deverá a auctoridade administrativa por a disposição dellas, precedendo requisição do Presidente da Camara, edificio conveniente, para nelle se poderem reunir.

§. 3. Os Administrad res de concelho ou bairro assistem ao recenseamento, devendo prestar, com escrupulosa exactidão, todas as informações necessapetentes para a fiel execução deste Decreto.

§. 4. Assistem igualmente os Parochos, os Escrivães de Fazenda, os Regedores de Parochia, e os Recebedores de freguezia, que fornecerão às Commissões Recenseadoras as informações e documentos que

tados pelos diversos funccionarios publicos, de que tratam os §§ antecedentes, não eximem, em caso algum a Commissão de Recenseamento da sua responsabilidade.

§ 6. As despezas que se fizerem com os livros ou cadernas, papeis, urnas, cofres, e com quaesquer outros objectos relativos ao expediente eleitoral, serão satisfeitas pelas Camaras Municipaes dos concelhos onde essas despezas se fizerem.

§ 7. Todo o processo eleitoral, comprehendendo o recenseamento, as reclamações, os recursos, os documentos com que forem instruidos, as petições, ou requerimentos que a tal respeito se fizerem, e o disposições deste decreto, sera escripto em papel não da a fazer?

(Continua)

(COMMUNICADO)

nação publica, esta provincia chegará com fa- compensação tende a ser extraordinaria. dustrial, e a constituir uma vasta associação aos intereses da cidade em que ora escrevo, uma das mais ricas e populosas do Minho. Tode commercio.

manutenção da ordem.

necessidades urgentes da provincia, que a sua do produz sempre nas suas operações. paralisação, ou mesmo a unica e exclusiva con-

não pode deixar de reconhecer-se, que é ella dos os dias se estão vendo exemplos semelhan-

Mas se por toda a parte os diversos ra- uma das que mais carece de uma serie de memos das industrias, alem da agricola, são exer- lhoramentos da maior importancia, e do mais cidos com perfeição no seu genero, não se en- util resultado para seus habitantes, e consecontrando um pove por mais pequeno que se- quentemente para a prosperidade nacional. Quem ja, uma aldea por mais invia onde não se ve- ve Guimarães rica pelo immenso desenvolviros, escolhendo-as para cada um, de entre os cida- ja cultivado com assiduidade e com proveito mento da industria agricola no solo fertil que dãos ahi domiciliados, e lavrando de tudo uma só um ou outro ramo industrial; se tudo prova a circunda; rica pelas outras industrias que que o genio bem dirigido poderá cobrir este so- especialmente cultiva, e muitas das quaes rivalo de magnificos estabelecimentos fabris, que lisam com as dos melhores estabelecimentos no clevem a sua riqueza ao nivel em que deve seu genero, não deveria esperar que um foco estar um povo industrial por inclinação, e-p2- de população, que assim se recommenda pela las condições do solo que habita: por outra sua industria e commercio; respeitavel por suas parle tudo accusa a incuria de tantas adminis- recordações historicas; notavel pela importancia trações, que mal gerindo a causa publica teem de seus cidadãos, e dos seus capitaes, estivesnir-se-ha na casa da Camara, e installar-se-ha no- deixado esta provincia abandonada á sua uni- se como que isolada no centro de uma provinmeando, d'entre os seus membros, um Secretario e ca iniciativa. Que perda de capital no tempo cia igualmente rica e industrial. Quantos inteaté hoje consumido na apathia? que immensos resses não teem sido perdidos por este fatal recursos perdidos para a riqueza nacional na descuido de seculos? quantos ramos de indusfalta de aperfeiçoamento das industrias, nas diffi- tria apenas nascentes, que poderiam ter já checuldades e quasi impossibilidade dos transitos? gado á perfeição, diffundindo os seus produ-Não é o tempo um capital precioso? não pro- ctos por todo o reino? E tudo isto em pura duz a facilidade de transportes economia de perda da riqueza publica e da prosperidade intempo; economia nos motores para a conduc- dividual dos cidadãos, quando não seria mismissões não possam reunir-se commodamente na casa ção ; certeza nas operações de commercio; li- ter grandes sacrificios para por Guimarães ás gação nas industrias e nas artes? A facil com- fronteiras de Tras-os-Montes, ás portas de Bramunicação dos povos não leva á communhão ga e Porto. Poucos exforços bastarão para pudas mesmas ideas, á justa emulação — e ao der estabelecer-se uma via de communicação aperfeicoamento? como nivelal-os sem este po- que a deve ligar com o Porto, mas este melhoderoso elemento? Pois parece que estas verda- ramento alias importante não basta. Guimarães des rudimentaes da sciencia social foram por é uma cidade central, - o seu commercio tenrias, reclamar, cinterpor, ex-officio, os recursos com- largos annos desconhecidas dos governos e em de a diffundir-se especialmente pelo centro do grande escalla ignoradas dos povos. Ha pou- Minho e das outras provincias limitrofes, é necos annos ainda uma estrada regular seria cessario por isso que para a sua communicação para esta provincia uma peça de museo: não a com Braga, não seja mister ou atravessar oito tinham, e muitos dos seus habitantes, que nun- legoas para aproveitar uma viação commopor ellas lhes forem pedidos, para a verificação da ca se houvessem apartado do lar domestico, da, ou entregar-se á invia Falperra! e Braga capacidade eleitoral, ou da elegibidade do recensea- não fariam idea do que era uma estrada a Mac- está a distancia de Guimarães apenas tres le zoas! adam, assim como não saberão ainda o que é Guimarães está proximo da estrada que con-§ 5. As informações, e os esclarecimentos pres- um Wagon, ou um corril. E nestas circuas- duz a Amarante, não muitos kilometros serão tancias poderá confiar-se tudo só á iniciativa do bastantes para abrir esta arteria, e todavia nem povo? Não terá o estado a missão positiva de neste impoatante melhoramento se falla. Não collocar-se á frente de todos os melhoramentos seria da maior importancia não só local mas publicos, animar as industrias existentes, plan- de provincia a abertura de uma linha de comtar outras de novo, e em resumo proporcionar municação directamente com Tras-os-Montes, a todas as condições essenciaes para o seu am- atravessando os ferteis concelhos de Fafe e dos plo desenvolvimento? Muito facil seria a gover- dois Bastos? Pois nada ha começado, projectanação publica se o seu mister se limitasse á do mesmo a tal respeito; e o resultado destes simples gerencia dos negocios de rutina, e á melhoramentos seria a facil e certa exportação de suas mercadorias para todo o Minho, Tras-Mas que se tem feito no Minho em bene- os-Montes e Beira, e uma semelhante importique nos Tribunaes Judiciaes se ordenar, conforme as ficio do seu desenvolvimento, e que resta ain- ção dos productos estranhos; não só lucraria o commercio pela sua segurança e certeza, o Inniciaram-se felizmente os grandes me- que constitue a sua principal baze, mas lucralhoramentos da viação publica; estam elles po- ria ainda immensamente pela economia de desrem tão longe ainda de poderem satisfazer as pezas que um systema de viação bem combina-

Conhecedores das vantagens immediatas, clusão dos que estam começados, seria para que traz a facil communicação dos povos entre Quem percorrer com altenção a bella pro-uma grande parte deste paiz o tormento de si, não serão de certo os habitantes illustrados vincia do Minho não pode deixar de no-Tantalo. Pois o que serão as estradas actuaes de Guimarães e da Provincia que se recusarão tar a par da actividade e industria de seus ha- do Minho sem uma via de communicação re- a dar um grande impulso aos melhoramentos bitantes ostentada nos variados ramos de pro- gular que atravessando-o pelos seus pontos mais de viação publica de que carecem, recorrendo ducções, o esquecimento e desleixo vergonhoso de populosos, vá até á fronteira do reino visinho, ao meio da associação em uma companhia esquasi todos os governos, que teem estado á frente prendendo ahi com as boas estradas, que já pecial, ou á annexação a alguma das já estados negocios publicos; desleixo que se reflecte cruzam aquelle paiz? Por em communicação belecidas para os realisarem com rapidez. Onem tudo o que devia ser considerado como o entre si as cidades e villas importantes, e li- de ha certeza do capital, e segura garantía do seu dever mais imperioso. A conquista pela in- gal-as a um centro commum da Provincia, é sou interesse, aquelle nunca deixa de affuir, dustria agricola de um vasto terreno apesar um plano cuja realisação completa é da mais é este um principio da sciencia economica que de accedentado, o mesmo espírito de activida- urgente necessidade. Mas não é só a ligação a rasão e a experiencia confirma. Associem-se de reproduzido nos ramos de muitas outras in- dentro da provincia dos focos da população en- os capitaes disponiveis, garanta-lhe o Estado dustrias importantes, dão um testemunho ma- tre si, por meio de um systema de estradas um interesse rasoavel, em quanto os lucros da gnifico da energia dos habitantes desta fertil susceptiveis de viação accelerada, que é mis- empreza, calculados em uma taxa certa, não Provincia, e da sua dedicação desde seculos ter se tenha em vista; é igualmente a ligação compensarem o sacrificio; auxilie mesmo o Gopelo trabalho. Tudo faz vêr que no dia em que de provincia a provincia pelas suas populações verno o movimento se necessario for tornandoos governos bem reconhecerem as grandes van- mais importantes, para que o commercio cor- se accionista pelo que faltar de capitaes para a tagens parciaes, que podem resultar do desen- ra desembaraçado das barreiras, que lhe oppõe empresa, e em pouco tempo os sacrificios esvolvimento industrial do Minho, e realisarem por toda a parte o deploravel estado das nossas tarão compensados, e Guimarães verá estenessa idea; quando virem no auxilio que se estradas. Todos os esforços que os governos em- der-se o seu commercio, enriquecendo cada lhe prestar não um acto de bonomia ou gene- pregarem para a realisação plena e rapida des- vez mais os seus habitantes; a associação torosidade, mas sim um dever inherente á gover- tes melhoramentos, não serão infructiferos, a mará mais largas proporções e poucos annos bastarão para que esta cidade, circumdada de cilidade a ser um typo de aperfeiçoamento in- Descendo porem á applicação destas ideas importantes estabelecimentos fabris, se torne

aldea rapidamente é transformada n'uma rica e a associação, e não ha obstaculo que resista á cio. sua força.

Se a associação fabril borda as cidades de vastos estabelecimentos de utilidade e de riqueza, a associação agricola pode proporcionar ao agricultor pobre os meios de cultura, sem ris- em engajamento, ou cousa, que com isso se parecesco para o capital mutuado, e com todas as van- se! Negamos o facto. tagens, que a abundancia dos capitaes pode offerecer a qualquer dos ramos industriaes. E por meio dos bancos ruraes que o agricultor pode libertar-se da usura dos mutuantes, indo alli levantar por baixo preço os capitaes de que da dos seus campos, sem o embaraçar nem o no dia 14; não houve sermão, nem mesmo pratica abhade, não por obrigação, ou porque d'ahi lhe reexcessivo do juro, nem a exorbitancia da hypotheca, nem o praso do pagamento do capital. E nada mais facil que organisar entre nós es- que ja é tempo. tes beneficos estabelecimentos; a base acha-se confrarias.

Leve-se a associação mais avante e o pauperismo achará nos asylos um alivio; a infanmo a economia publica, não só pela diminuibraços antes improductivos, e pela economia e o seguinte:das verbas permanentemente votadas para a manulenção das nossas actuaes prisões, verdadeiros ergastulos. Liguem-se finalmente os membros de cada uma das industrias em associações de soccorros, e a indigencia não os irá assaltar cas lhes faltarem para o trabalho.

principaes que devem servir de baze para a

politica dos povos.

Martens Ferrão.

LOCAES.

Tem foi em S. João, nem foi em S. Miguel-O nosso collega do Bracarense fez-nos dar pas-LV O nosso collega do Bracarense fez-nos dar pas-sos com a sua epigraphe, e em opposição a esta, ain-da pelos proprios, que nella figuram, e outras pes-Snr. D. Joaquina Carolina de Santa Rosa de Lima, da mais, com o que relata, e discorre debaixo della.

diam ser dirigidas contra a pessoa, que escrevia, condescender com os rogos do seu comparochiano, todo o vestido, e ornatos de duas Damas com habiaquillo que lhe noticiava outra, a quem dava in- revestido de authoridade. O sr. padre Domingos José tos de banhistas, que, na costa, tiram do mar uma couclusão, que o collega quer tirar da segunda corseu n.º 127, debaixo da epigraphe — Não foi em S. confessado, que não foi no pulpito. Logo: não foi vegando com todo o pano, e dentro della dous pes-João, mas foi em S, Miguel - por que a inexactidão no tempo; por que não foi a missa da festividade. cadores, que por taes são reconhecidos. não está somente no local; está no lugar, no tempo, Logo o não foi no modo; por que lido que foi o anno modo, e, sobre tudo na intenção, que, bem tra- nuncio, nada accrescentou. Logo: não existiu o fa- dade da sua authora, e parece não ser inferior ás duzida, quer dizer, no proprio facto - Entremos na cto! por que o annuncio não foi lido com o fim d'en- outras, que a mesma senhora tem laborado, nem questão.

O collega no seu n.º 125 diz: (por informações) que havia um padre que engajava no entregamos-nos nas suas mãos. pulpito; e, para prova disto, aponta o facto succedido em S. João das Caldas no dia 14 deste mez, Quando entramos na averiguação do facto de enga- dres, e Pariz, e a outras muitas que teem mereciaffirmando, que um clerigo em festividade, no fim jamento no pulpito fize-mol-o de boa fé, e tambem do a admiração de nacionaes, e estrangeiros. do sermão annunciara: que, quem quizesse ganhar acreditamos, que o collega o fazia; agora vemos, 108000 reis por mez, fosse para o Brasil, dirigin- que ha prevenção, ou desejo de divertir-sc com- consideravel fortuna; mas é portugueza, e está em do-se a . . . com que se fazia o engajamento. Aflir-nosco, talvez pela familiaridade de irmãos no sys-um Convento de Guimarães. Sempre generosa; alma mais: que, depois deste annuncio, o dito clerigo tema político, quero dizer: por sermos Cartislas. gumas de suas obras, nem pagas teem sido com

gador; mas tambem soubemos, que alli se não fallou carem sobre o Parocho.

bade. Ex-nos de novo na rua.

na cadeira . . . E' tambem falso , dissemos nos. Mas sulte interesse. aquella assignatura - Manoel Lino dos Reis, ou Luiz dos Reis que nos não é estranha! Vamos ao facto truido. Só agora lembra o abbade!

desde muito estabelecida nas misericordias e mingos José Lopes a revestir-se para dizer a missa v do ler o annuncio, e todas nos responderão, que gou-se a elle o sar José da Cunha Caldas , vendeiro nos disse — elle também o leu á missa do dia ! — Hisdo lugar da Lamgira, cabo de policia, e lhe pediu torias, nosso collega; voltem-se la para os de Monem nome do snr. José Pereira, Regedor de parochia, são, que por ahi farão] mais fortuna. cia vadia e indigente a correição e educação para ler um papel (que lhe apresentou) ao lavabo. nas casas disciplinares; e as prisões em vez de o reverendo padre o leu, e respondea - pois sim apresentarem o aspecto de hediondas espelun- cumpriu a promessa, e entregou o papel ao apresen- xado, e ultimamente se queixou um compositor deste cas onde os vicios se alimentam, e a ocios da-de é o estado permanente, vindo a morte ceifar a milhares essas victimas do crime e da sofar a milhares essas victimas do crime e da sonha pedido ao sr. padre Domingos, que lesse aquelciedade, que não as educou nem corrigio a temle papel; e que papel era? respondeu-nos: que o lhe não deram o rapé a titulo de não haver troco: po, apresentarão o agradavel espectaculo do tra- lizera a rogo do sar. Antonio de Tal, empregado na que, em seguida, o quizera pagar em cobre; mas que balho organisado, aparacendo a instrucção e Administração deste Concelho, e que o papel era impres- também lhe não deram o rapé a titulo, de que não a moralidade como a consequencia destes fa-ctos combinados. Lucrará a sociedade, e mes-quasi noute; procuramos o sr. Antonio para nos dar a prata foi para Inglaterra... não nos dirá snr. adum dos ditos papeis, e nos respondeu que os tinha ministrador do tabaco, o modo como poderemos cheina Administração; mas para nos servir, pôde desen- rar o rapé? cão da criminalidade, mas pelo util emprego de cantar dous, um dos quaes está em nosso poder, e

Lugar d'um Navio.

ANNUNCIO.

portar-se para o Rio de Janeiro ou outro qualquer regressará a Lisboa. São estes a par da liberdade os objectos porto do Imperio do Brasil, abona-se-lhe a passagem e algum dinheiro para despezas; e no Rio de Janeiro gadeiro Sur. Orta, commandante do 3 d'infanteria. vai ganhar 108000 rs. cada mez, comer e casa paperante a authoridade competente.

soas, cujos nomes tomamos, julgo não somos injusto Religiosa no Convento das Dominicas desta Cidade. Aquecemos; mas damos o trabalho por bem emprega- em dizer = Nem foi em S. João, nem foi em S. Miguezia rural. Logo; não foi no lugar; por que se tamanhos, e no centro uma concha, e, dentro

Mao . . . E' peor a emenda que o soneto -

aconselhara os mancebos, que deixassem esta terral Por que diz o collega no seu n.º 128 = Não um - obrigado -

tes em Inglaterra, onde as distancias desapare-cem ao imperio do ferro carril; uma pequena aldea rapidamente e transformada n'uma rica e luvas, e pergunta: quanto terão os engajadores do lega, que o primeiro lhe merecia todo o credito, e populosa cidade, se as suas condicções a isso pulpito?—Isto em bom portuguez quer dizer, que que pela sua propria confissão já not-o apresental por convidam. O genio industrial tem procurado os clerigos tambem tomam parte activa neste negoum impostor? Pelo que vejo affirma agora, sem a associação, e não ha obstaculo que resista á cio. Posé-mo-nos na rua; e examinamos, o que ti- pondente não lhe mercee credito? isso é logico; mas nha havido em João das Caldas no dia 14. Soube- ao collega tanto falla verdade o acreditado, como mos, que houve alli a festa da Senhora do Rosario; o desacreditado. Não façam a emenda peor, que que houve missa cantada; sermão; e quem foi o pre- o s neto. Não tirem o odioso do pregador, para o lan-

Ja dissemos, que o sr. padre Domingos José Lopes, que apenas conhecemos, não era Cura; e agora Agora vem o collega com o seu n.º 127, e diz; dizemos não é Coadjutor no sentido proprio. O snr muito à preça, não foi em S. João, foi em S. Mi- padre Domingos é um ecclesiastico de S. Miguel guel; a inexactidão está só no local. (!) Foi o Cura das Caldas de Vizella, que vai alli dizer a missa de padre Domingos, que celebra a missa antes do ab- manha, quande os seus comparochianos a pagão, ou dão a esmolla para ella, quando não, elle vai di-O padre Domiugos não é cura; o padre Do- zer missa aonde lhe faz conta, e se alguma vez carece para emprehender a cultura aperfeiçoa- mingos não pregou; em S. Miguel não houve festa adminis ra os Sacramentos, é a rogo do reverendo

Quanto ao supplemento por si mesmo está des-

Quantas pessoas inquirimos sobre o facto, a to-No dia 14, estando o reverendo sur padre Do- d s perguntamos, se o reverendo abbade tinha oude manha cedo na Igreja de S. Miguel das Caldas, che-não: por que ainda estava na cama. Nem uma só

Pergunta. - Muitas pessoas se teem quei-

- Errata. - Em alguns dos n.ºs da nossa folha anterior a esta, na local - Novidade! - se lê: dia

18; devendo ser 28.

— Sahida. — Hontem de manhã (2) sahio des-ta cidade com direcção a Braga o Ex. mo Snr. João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens, Vai Todo o homem, qualquer que seja a sua occu- a sua casa de Barcellos, e acabar de correr esta Prona epocha mais critica da vida em que as for- pação, nas artes ou na lavoura, que queira trans- vincia. D'aqui irá a sua casa em Soalhães, e d'alli

— Chegada. — Hontem chegou aqui o Exmo Bri-

- Manufacturas. - Uma das manufacturas desra morar, até final pagamento segundo seu ajuste la cidade, que ainda está no seu primitivo credito, e, sem duvida a do fio de linha. Nesta industria, e Tambem quem quizer ir abonado, dando fia- commercio não tem penetrado o espirito destruidor, dor no Porto, ou pagando, estes vão por sua conta, a falsilicação; talvez porque esta arte melindrosa aine pode tractar com Joaquim José d'Araujo Macha- da não sahio das mãos de certas senhoras, que mais do, freguezia da Laje, concelho de Prado, ao pe de se dão a este trabalho por entertimento, ou passatem-Braga.—Typ Bracharense Rua Nova n.º 37, 1856. po, que por interesse.

Este genero d'industria tem chegado á sua per-

Ultimamente lá vai seguindo o seu destino uma do, por que não seremos injusto, se dicermos, como guel. Não foi em S. João; por que isso está confes- obra desta Snr.", sem darem tempo, a que fosse dizemos, - Nem foi em S. João, nem foi em S. Mi- sado já: Não foi em S. Miguel, por que alli não houve exposta ao publico curioso, na qual, em um quadro, guel. se vê: d'um lado o oceano agitado; e do outro a praia. Antes de tudo asseguramos ao nosso estimavel houve em lim a intenção de engajamento para ne- Junto a esta está uma lancha ancorada com todos os Collega: que as nossas palavras inscripcionaes - ma- gociar com elle, visto que o reverendo annunciante utensilios necessarios à pescaria. Na praía está uma ledicencia indisculpavel - nem se dirigiram, nem po- a tudo era estranho; se alguma culpa teve foi em casa de banho com as portas abertas; e dentro della teiro credito. No que não estamos em armonia, é na Lopes não é formado, nasceu, e reside em uma fre- rede, na qual se divisam alguns peixes de diversos respondencia sobre o mesmo objecto, transcripta no esta confessado, que não foi em S. João, não está um tenro menino. No mar largo vai outra lancha na-

A perfeição desta obra mostra a rara habiligajar, e menos com o fim de commerciar.

Depois de tudo isto seja o collega nosso Juiz,
Rainha, de saudosa memoria; à arvore da liberdade, que offereceu ao exc. The de, que offereceu ao exc. The de commerciar de, que offereceu ao exc. The de commercia á escrivaninha, que enviou ás exposições de Lon-

Com tal talento esta senhora podera ter, feito

Refugo. — Guimarães continúa a ser o consumidor do refugo do contracto do tabaco.! Ago- diga respeito a qualquer dos ramos de Instrucção, a ra mesmo mandamos comprar meia onça de pica- saber: leis — decretos — portarias — programmas dilho - veio podre - Mandamos comprar outra a di- para exames - avisos - etc. verso estanque — pôdre — Ontra — pôdre — foi for- Movimento official da Associação : actos — reçoso suspender para nos licar algum vintem no bolso! latorios — ou quaesquer outros trabalhos que mere-

INTERIOR.

«Ha factos que o não dar-lhe publicidade, é commetter uma falta imperdoavel, como o que hoje merece ser relatado é digno de ser descripto por penna mais habil do que a minha, limito-me a notar somente o acontecido.

Eram 5 horas e um quarto da tarde, quando S. M. El-Rei o snr. D. Pedro V. acompanhado de seu augusto pai El-Rei o snr. D. Fernando e de toda a real familia, se dirigiu a pe ao edificio da eschola; ahi o esperavam a porta da entrada o ex. mo sur. conselheiro Aldim, o architecto da casa real, e os dois professores da eschola, Eduardo Napoleão Silva, e Augusto Henrique Wirth, os quaes, depois de cumprimentarem SS. MM. e AA. conduziram-nas ao estrado dos professores, onde estavam as competentes cadeiras para as pessoas reaes, e ao lado esquerdo a meza dos professores: aqui o snr. Napoleão Sitva fez a leitura do auto de instalação, e dos nomes dos alumnos ja admittidos à eschola, que prefizeram o numero de 131, ordenando o sur. D. Pedro V. que se continuasse a admittir requerimentos até completar o numero de 240 alumnos; depois S. M. El-Rei o Sr. Reino, afim de que todos os Senhores Professores e D. Pedro V, determinou que se fizesse a distribuição Directores de collegios tenham conhecimento da pudos livros, pelos alumnos que ja sabiam ler alguma blicação d'um Jornal, que tanto lhes convem poscoisa, sendo disto encarregado o sr. Wirth. Quando suir. - A Commissão Redactora pede a todos estes se fazia esta distribuição, o Snr. D. Pedro V., im-Senhores, e aos mais, que se dignarem assignar, hapellido pelo seu bondoso caracter e dedicação às let- jam de mandar o seu nome o morada, até ao dia 15 tras, quiz pessoalmente fazel-a, prevenindo o Sur. de Setembro, ao Escriptorio da Redacção, em Lis-Wirth, para lhe designar quaes eram os jovens, que boa, rua de S. Lazaro, n.º 45 1.º andar; remettenestavam ne caso de receber livro, que 8. M. acceita- do juntamente, os Scahores não residentes n'esta cava do sar. Wirth e entregava ao alumno designado, pital, a importancia da sua assignatura, e mais 3 rs. fazendo-lhe a preposito algumas perguntas.

El-Rei o sar. D, Fernando e toda a real familia, logo que o Sar. D. Pedro V. desceu do estra- mesma cidade deve ser entregue o Jornal, no caso do, vieram confundir-se com os tilhos do povo, e mais de quererem satisfazer ás folhas. pessoas, que assistiram a este aeto de exemplarissima philantropia, tratando a todos com a major urba-

O snr. D. Fernando, com as sympathicas maneiras , que o caracterisam, dignou-se fazer algumas interrogações ao professor, snr. Wirth, sobre o estado de seus alamnos e de sua eschola.

El-Rei da Baviera abraçou os professores d'en-V., não so os honra, porque ja poz um a sua real vem partilhar dos trabalh s dos professores.

Monarchas assim, não são só dignos da consideração e da estima de seus subditos, são-o também da veneração do genero humano!..

(Revolução de Setembra)

Publicações Litterarias.

JORNAL

Convencida a Associação dos Professores da argente necessidade d'um Jornal d'Instrucção e Educação Publica, aonde a classe do Magisterio, a par desenvolvimento dos connecimentos numanos sobre estes dois importantes ramos, ache tudo quanto ha ou possa haver de interessante, com relação aos mesmos ram s, vai desde ja fazer sahir a luz o seu

Dispensa-se a Associação dos Professores d'apresentar um ostentoso Programma, por não ter que lidade d'uma tal publicação, pois de ha muito o Professorado em geral lamenta e sente a falta d'um Jornal a elle unicamente destinado; d'um Jornal que, à o seu estabelecimento. semelhança dos que existem nos paixes mais civilisados, não deixe passar desapercebidos os melhoramen-

gramma, com 8 paginas, contendo:

Toda a parte official do Diario do Governo, que

cam ser publicados.

Resenha dos projectos sobre Instrueção apresentados em Côrtes, e extracto dos discursos dos membros d'ambas as camaras, no tocante aos mesmos projectos ou á Instrucção em geral.

O Jornal da Associação dos Professores terá também uma Parte instructiva e outra noticiosa; a primeira destinada a melhorar e methodisar o Ensino, especialmente o primario; a segunda a dar co-No dia 16 do corrente S. M. o snr. D. Pedro aperfeiçoamento d'Instrucção e Educação Publica; V. fez pessoalmente a inauguração da sua eschola das comprehendendo em particular uma breve noticia do Necessidades sobos auspicios do sur. D. Pedro V. estado d'esta e d'aquella, tanto em Portugal como estado d'esta e d'aquella, tanto em Portugal como

rias, de que lhe forem enviados dois exempla res.

PREÇO DA ASSIGNATURA.

Por anno, ou 24 numeros . 900 reis Por seis mezes, ou 12 numeros. 480 « Por folha

As assignaturas por folha so são acceitas para a

ADVERTENCIA.

Este Programma vae ser espalhado por todo o para estampilha, por cada um dos numeros,, porque la mesma for feita, ou indicando a pessoa a quem na

ANNUNCIOS.

Delo cartorio do Escrivão de direito d'esta os fins convenientes. comarca, Bento José Ferreira Porto, corsino primario, e augmentou-lhes os ordenados, não rem editos de trinta dias a contar do primeiro ha davida; mas o nosso monarcha o Sar. D. Pedro do corrente, a requerimento de José Maria Vieira do lugar e freguezia de Salamonde no mesa, como estabelece escholas a espensas suas, e Juigado de Vicira, a chamar toda e qualquer pessoa que se julgue cam direito a uma morada de casas com sabrado, cozinha, e còrtes com seu roxio, o olival da Macieira, Campo continua a resumir-se nos negocios de Napoles. da Sobreira, Campo dos Barreiros, Campo do Forno, Campo da Gandra, Campo e palheiro da Trapa, tudo sito na referida freguezia de Sallamonde, rematados em execução, que a anta Casa da Misericordia desta cidade, promoveo contra Anna Maria Marques, viuva de Antonio Simões Dias, e filhos da referida freguezia de Salamonde, ou ao seu preco em deposito, na importancia de duzentos e dezoito riz, diz que um adido à embaixada franceza parmil reis, para o deduzirem no referido praso tira ja com despachos que ordenam a mr. Brenier de trinta dias, pena de laneamento, de serem pedir os seus passaportes. julgados livres e desembargados os ditos predios, e ser entregue o seu preço aos exequen- Dountless, de 24 peças deixou ja Portsmouth para

Maria do Carmo e Silva, moradora na Praça da Oliveira n.º persuadir a illustrada Classe a que se dirige da uti- 7., onde se acha estabelecida com loja de bebidas, tenciona passar pavilha do almirante Trehonartr, Ulm, Algeciras, e Napoleon, naus de linha; Isly, Duchayla, e Mé-

A pessoa, ou pessoas, a quem tos que o tempo vai alcançando, e que quem instrue convier, queira dirigir-se a casa O fornal da Associação dos Professores publi- d'ella annunciante par ase tra-car-se-ha de 13 em 13 dias, no formato d'este Protar da forma do contracto. (8)

Manoel Baptista Sampaio Guimarães, desta Cidade, requereu editos de trinta dias pelo Juiso de Direito d'esta Comarca, e cartorio do Escrivão Eduardo Pereira Coelho Lima, e que interinamente serve Domingos José de Faria, a citar e chamar quem se considere com direito ao Campo de Porto Carreiro, e Prado pegado ao mesmo Campo, com agoa de lima e rega, e mais pertenças, e a uma sorte de mato situada no lugar da Pedra d'Era no monte da Falperra, tudo na freguezia do Salvador de Ballazar, que comprara a José Rodrigues e mulher Maria Esteves da-dita frenhecimento de tudo quanto possa concorrer para o guezia, ou ao seu preço de seis centos e cincoenta mil reis metal, para o deduzirem no dito prazo com a pena de lançamento, e de serem julgados livres e desembargados os referifora d'elle, e das obras d'Instrucção e Educação, rem julgados livres e desembargados os referinacionaes e estrangeiras, das linguas mais vulgares, dos predios, sendo o sobredito preço entregue A Redacção annunciará as publicações littera- aos vendedores, correndo o indicado prazo desde o dia dois de Outubro de mil oitocentos cincoenta e szis. (12)

Manoel de Mattos Costa, morador na Praça da Oliveira, vencapital; para fora d'ella, unicamente são admissiveis de a sua quinta de Pena Redonda, freguezia de S. Thomé de Abbação, quem esta pertender dirija-se ao annunciante. (9)

> No Juizo de Direito desta Comarca de Guimardes, e Cartorio do Escrivão Lima, requererão Francisco José da Corta, e sua irmãa Maria Josefa, do lugar do Ribeiro, freguezia de Santa Maria de Villa Nova de Sande, provimento na herança de seu irmão José Jouquim, abzente no Imperio do Brasil, e de quem ha mais de 20 e 30 annos não ha noticia, tendo-se affixado Carta de Edictos de 15 dias a chamar quaesquer pessoas incertas interessadas na mesma herança, o que igualmente se annuncia por este modo para

A'ULTIMA HORA

CORREIO DE HOJE.

Toda a importancia das noticias estrangeiras

O Moniteur francez ainda guarda silencio sobre esta importante questão, mas a linguagem unanime da imprensa ingleza, comprehendendo as folhas semi-officiaes, não permitte a menor duvida sobre as resoluções tomadas pelas potencias occidentaes. E', diz o Globe, uma convicção independente e um objecto inteiramente commum que fazem appare-lhar uma esquadra collectiva; com o fim de sustentar a ordem europea na bahia de Napoles, a

O Times, referindo-se a correspondencia de Pa-

Isto não e tudo, diz a Presse, pelo seu lado: o se dirigir ao Mediterraneo, e es jornac ciam para sexta feira proxima, apartida de Plymouthe do vapor a helice Bruns. Wiek, de 80 peças. Designa-se mais, para fazer parte da esquadra ingleza, o Due de Willington e o Sans Pareil. O almirante Syons, que se ache no Oriente virá, diz-se, tomar o commando da esquadra ingleza. Os navios francezes serão, seguido o correspondente do Times, o Bretanhe, arvorando o gere, fragatas e corbetas a vapor. »

(Ecco Popular)

GUIMARAES

Typ. de Francisco José Monteiro. Rua da Caldeiroa n.º 32.